LEI Nº 5.247, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 4.266, DE 07 DE JULHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAÇAMBAS DE COLETA DE TERRA E ENTULHO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Lei nº 4.266 de 07 de julho de 1998, que dispõe sobre a autorização para colocação e manutenção de caçambas de coleta de terra e entulho nas vias e logradouros públicos do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências, passa a viger com o acréscimo do seguinte parágrafo em seu art. 7º:

Art. 7º - A colocação de caçambas em vias e logradouros públicos ficará condicionada aos seguintes requisitos:

(.....)

§5º – As caçambas carregadas, ao serem transportadas, deverão estar totalmente cobertas por lona vinílica ou similar, devidamente fixada, de forma a impedir a queda de resíduos nas vias públicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral